

CONTRATO Nº 2181/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E HOSPDAN
COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: HOSPDAN Comércio e Serviços Hospitalares LTDA.

CNPJ: 13.943.408/0001-49

TOMBO 2181.19 / HMI

VISTO [assinatura]

DATA 25 / 06 / 19

Do Objeto:

Locação de equipamento de fototerapia compacta, microprocessada e de alta intensidade para tratamento de icterícia neonatal, com baixo consumo de energia, conforme **Anexo I – Proposta de Preço**.

Local de Execução do objeto:

Hospital Materno Infantil - HMI, situado à Rua R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, CEP.: 74.125-090

Valor do contrato:

R\$ 12.000,00 (doze mil reais mensal), conforme **Anexo I**.

Vigência:

02/05/2019 – 02/05/2020

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Extinção contratual:

Por perda da gestão da unidade;

Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Natureza jurídica do contrato:

Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis;

Prestação de serviços realizada por sociedade empresária limitada.

Duas *[assinatura]*

**CONTRATO Nº 2181/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E HOSPDAN
COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade sob nº 03.542.155-07, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **Hospdan Comércio e Serviços Hospitalares LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.943.408/0001-49, com sede à Av. Perimetral, nº 2160, Qd. 09, Lt. 116, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.533-020, representada neste ato por seu sócio, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 2181/2019-HMI**, conforme ofício HMI nº 058/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, mediante **contrato de gestão Nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior.

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados à presente prestação do serviço – **Tomada de Preço**;

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **Locação de equipamento de fototerapia compacta**,

Dimas *M.*

CONTRATO Nº 2181/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E HOSPDAN
COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

microprocessada e de alta intensidade para tratamento de icterícia neonatal para assistir ao Hospital Materno Infantil - HMI, situado à Rua R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, CEP.: 74.125-090, conforme Anexo I – proposta de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará, a partir da data da sua assinatura, **por 12 (doze) meses, entre 02/05/2019 e 02/05/2020**, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da fatura ocorrerá no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da execução do presente objeto contratual, devendo a **CONTRATADA** apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS;

§2º O **Contratado** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura;

Assinatura

CONTRATO Nº 2181/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E HOSPDAN
COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

- §3º Nos casos de não apresentação dos documentos listados no parágrafo anterior até o dia 20 (vinte) de cada mês, o pagamento passará automaticamente para 10 (dez) dias após a apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o Contratante não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão;
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do **Contratante** aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;

Duraz *88*

CONTRATO Nº 2181/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E HOSPDAN
COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos

Dinorah *AK*

CONTRATO Nº 2181/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E HOSPDAN
COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;

- m) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- o) Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o motivo que ensejou o descumprimento, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

Handwritten signature and initials in blue ink.

CONTRATO Nº 2181/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E HOSPDAN
COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

§2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.

§3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

§1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;

Handwritten signatures in blue ink.

CONTRATO Nº 2181/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E HOSPDAN
COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- §1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- §2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETENÇÃO

Imoiz *off*

CONTRATO Nº 2181/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E HOSPDAN
COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

O **Contratante** poderá reter, mediante prévia notificação à Contratada para se manifestar em até 5 (cinco) dias úteis:

- a) Em 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

Handwritten signatures in blue ink.

CONTRATO Nº 2181/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E HOSPDAN
COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

- §1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
 - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
 - e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;
- §1º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos,

Janos

**CONTRATO Nº 2181/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E HOSPDAN
COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**

atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

- §2º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §3º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §4º** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;

Handwritten signatures in blue ink.

CONTRATO Nº 2181/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E HOSPDAN
COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- e) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- f) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- g) Pelas partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia - GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia - GO, 02 de maio de 2019.



Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante



HOSPDAN Comércio e Serviços

Hospitais LTDA

Contratada


Dra. Marlene Ferreira
Analista Jurídica
OAB/BA: 38.767
 Instituto de
Gestão e
Humanização



CONTRATO Nº 2181/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E HOSPDAN
COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

Anexo I – Proposta de preço



VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
MATERIAIS DE CONSUMO, MÓVEIS HOSPITALARES
E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

PROPOSTA DE LOCAÇÃO CM-1393B-19

AO
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH
HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE GOIÂNIA
CNPJ: 11.858.570/0002-14
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3369277
ATT.: SR. CLAUDIO
FONE: (62) 3956-2900
EMAIL: neccare.techni@gmail.com

ITEM 01 – 20 UNIDADES

FOTOTERAPIA MODELO LED-PHOTO – MARCA OLIDEF PROCEDÊNCIA: NACIONAL – MARCA OLIDEF
REGISTRO ANVISA: 10227180036

Produto certificado pelo Inmetro para as normas NBR IEC 60601-1:2010, NBR IEC 60601-1-2:2010, ABNT
NBR IEC 60601-1-6:2011, ABNT NBR IEC 60601-1-9-2010 e NBR IEC 60601-2-50:2010.

Descrição do produto:

- Equipamento de fototerapia compacta, microprocessada e de alta intensidade para tratamento da icterícia neonatal, com baixo consumo de energia.
- Utiliza Leds de alta potência para emissão de luz azul, **espectro de radiação focado entre 450 e 460 nm**, sem emissão de radiação ultravioleta e infravermelho, com foco de luz com alta irradiação tanto na parte central quanto nas extremidades, sem necessidade de filtros ópticos.
- Baixa emissão de calor para o paciente.
- Possui sistema de iluminação que utiliza leds de alta potência na cor branca para visualização do paciente, podendo ser acionada em conjunto com os leds azuis ou de forma isolada.
- Carenagem em plástico de engenharia de alta resistência mecânica e com alças (manipulos) para locomoção e posicionamento da fonte de luz.
- Sistema de ventilação forçada.
- Painel de controle microprocessado, com teclado de membrana e display de cristal líquido alfanumérico com informações em português e iluminação de fundo, que permite a visualização dos parâmetros mesmo em ambientes escuros.
- Permite controle da intensidade da luz azul de 0 até 100% e programação de ciclo de exposição do paciente de 10%.
- Possui indicador de tempo de exposição do paciente e tempo de funcionamento dos leds.
- Possui indicação de temperatura ambiente, data e hora.
- Permite o armazenamento de irradiâncias e visualização dos valores previamente armazenados.
- Suporte com base dotada de 3 rodízios com freio, com ajuste de altura, ideal para atendimento a pacientes acomodados em berços aquecidos, incubadoras e bercinhos simples.
- Coluna e base com pintura epóxi em pó eletrostático e tratamento anti corrosivo.
- Permite ajuste da fonte de luz por movimentos de rotação, inclinação e ajuste de altura.
- Possui 4 ventosas para instalação da fototerapia diretamente sobre a cúpula de acrílico.
- Fácil acesso para limpeza e substituição dos Leds e sistema de exaustão.

13.943.408/0001-49

HOSPDAN COMÉRCIO E
SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - ME
Av. Peninsular, nº 2160 Qd. 09 Lt. 116
Setor Coimbra
CEP: 74.533-020
GOIÂNIA - GO

Manoel
13.943.408/0001-49

Manoel
Página 1 de 3

Tel.: (62) 3088-1060 hospdan@terra.com.br
Av. Peninsular, nº 2160 Qd. 09 Lt. 116 St. Coimbra - Goiânia - GO. 74.533-020
CNPJ: 13.943.408/0001-49 Insc. Estadual: 10.503.757-6

Manoel

**CONTRATO Nº 2181/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E HOSPDAN
COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**



VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
MATERIAIS DE CONSUMO, MÓVEIS HOSPITALARES
E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Principais alarmes:

- Falta de energia
- Falha no sistema

Especificações técnicas:

- Controle de intensidade de 0% (leds desligados) até 100%, com intervalos de 10%.
- Alimentação elétrica: 127 / 220Vac (seleção automática) – 50/60Hz
- Quantidade de Leds:

Azuis: 15

Branco: 4

- Ruído < 50dBa
- Vida útil estimada para a fonte emissora de luz (Leds): 20.000 horas
- Potência elétrica total: 65W
- Dimensões do foco luminoso emitido a 30 cm: 40 x 30cm
- Intensidade média no centro do foco luminoso a 30 cm: 58µW.cm²/nm
- Dimensão aproximadas da caixa plástica da fonte de luz: 13 x 50 x 20 cm
- Altura: ajustável entre 100 e 140 cm
- Peso aproximado: 30kg (com ajuste de altura e base com rodízios)

Opcionais não incluídos ao equipamento:

- Sistema de comunicação serial, com saída RS232 para computador/impressora.
- Sensor de pele
- Pedestal móvel com 3 (três) rodízios de rotação 360º com freio e ajuste de altura.



Led Photo –Olidef

Distância do refletor ao paciente D (mm)		
	A (mm)	B (mm)
300	300	400
400	300	400
500	300	400
600	300	400

Distância do refletor ao paciente (mm)	Radiação Máxima em µW/cm².nm (±8%)	Radiação Média em µW/cm².nm (±8%)
300	75	56
400	67	51
500	61	47
600	58	45



Imagem ilustrativa do suporte

Handwritten signature

CONTRATO Nº 2181/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E HOSPDAN
COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA



VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
MATERIAIS DE CONSUMO, MÓVEIS HOSPITALARES
E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$ 600,00
VALOR TOTAL MENSAL R\$ 12.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA MENSAL R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

CONDIÇÕES:

Contrato de locação no período mínimo de 24 meses;
Certificado de calibração será fornecido no ato da instalação dos equipamentos;
Prazo para substituição de equipamento danificado em até 24 horas;
O cronograma para preventiva e calibração será apresentado no ato da entrega dos equipamentos;
Manutenção preventiva e calibração será realizado pela HOSPDAN;
Manutenção corretiva sendo constatado mau uso do equipamento, os custos será por conta do locador;
Treinamento será aplicado no ato da instalação e cada ano subsequente;
Pagamento: À vista
Dados para pagamento:
Banco: Itaú – Ag: 4308 – C/C.: 20998-2
Favorecido: Hospdan Comércio e Serviços Hospitalares Ltda.
Cnpj: 13.943.408/0001-49
Prazo para entrega: Em até 30 dias para 10 unidades, restante em até 60 dias.
Frete: Fob
Instalação e treinamento inclusos.
Validade da proposta: 20 dias
Instalação e treinamento por conta da Hospdan (Assistência exclusiva no estado de Goiás e Brasília).
Consultor: Pablo Ferreira – Tel.: (62) 3088-1060 / 99374-9007
Email: hospdancomercial@terra.com.br

Goiânia, 24 de Abril de 2019.

13.943.408/0001-49
HOSPDAN COMÉRCIO E
SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - ME
Av. Perimetral Nº 2160 Qd. 09 Lt. 116
Setor Coimbra
CEP: 74.533-020
GOIÂNIA - GO

Pablo Ferreira dos Santos

Obs. Minli

Pablo Ferreira dos Santos
Pablo Ferreira dos Santos
Gerente Comercial

Página 3 de 3

Ofício IGH/HMI nº 058 /2019

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: HOSPDAN COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 13.943.408/0001-49

E-mail do representante: hospdancomercial@terra.com.br

Modalidade de contratação: Tomada de Preço

Início: 02/05/2019

Prazo de Vigência: 12 meses

Valor: Mensal - R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Contratos
Recebido 17/05/19
Validado 17/05/19

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente à locação de fototerapia compacta, micro processada e de alta intensidade para tratamento de icterícia neonatal, com baixo consumo de energia do HMI- Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, haja vista a necessidade de contratação devido o aumento da demanda na unidade.

Goiânia, 03 de Maio de 2019.

Atenciosamente,

Márcio Gramosa
Diretor Geral - HMI

Marcio Gramosa
Diretor Geral
Hospital Materno Infantil HMI

2781/2019-4

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO


HMI HOSPITAL ESTADUAL MATERNO-INFANTIL
DR. JURANDIR DO NASCIMENTO

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde


Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Unidade: **HMI**
 Endereço: **Av. Perimetral s/n Quadra 37 Lote 74 Sala 101**
 CNPJ: **11.858.570/0002-14** CEP: **74.530-020**
 Bairro: **Setor Coimbra** Estado: **GOIÁS**
 Cidade: **Goiania** Telefone: **(62) 3956-2910 (62) 3956-2911**
 Data fundação: **18/04/2010**

Fornecedor: **Hospdan Comércio e Serviço Hospitalares LTDA**
 CNPJ: **13.943.408/0001-49**
 Telefone: **(62) 3085-1060**
 Pessoa contato: **Pablo**
 Condição pagamento: **30 dni**
 Pedido: **CI-030/2019- Locação de aparelho de fototerapia - HMI/IGH**
 Publicação: **EXCLUSIVO**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total	
			Unidade	Valor Unit.
1	Contratação de empresa especializada em locação de fototerapia compacta, microprocessada e de alta intensidade para tratamento de icterícia neonatal, com baixo consumo de energia.	20	RS 600,00	RS 12.000,00
Total			RS	12.000,00

No rodapé da nota fiscal deverá informar: Unidade HMI/IGH – 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO, o ID do Bionexo, número do pedido e para medicamentos, correlatos, químicos, dietas, laboratório e Material odontológicos deverá constar na nota e no produto o lote e validade;

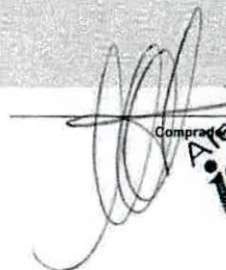
ENDEREÇO DE ENTREGA: HOSPITAL MATERNO INFANTIL (RUA R7 C/ AV PERIMETRAL - SETOR COIMBRA, Goiânia/GO CEP: 74.530-020).

OBS: A nota deverá ser entregue ao Gestor Operacional. Enviar junto as 5 CNDs> Federal> Estadual>Municipal> FGTS> Trabalhista. Todas deve constar negativa.

Atenção!!

Em decorrência da obrigatoriedade de entrega da EFD-REINF à Receita Federal, através da qual o Fisco acompanhará os eventos informados com data de emissão diferente do mês corrente e exigirá, nestes casos, o recolhimento de impostos com multa e juros, solicitamos o seu apoio e colaboração para que todas as notas de prestação de serviço sejam EMITIDAS ATÉ O 15º DIA DE CADA MÊS, para que tenhamos tempo hábil para análise e processamento das informações.

Notas fiscais emitidas após o período citado não serão aceitas, pois poderão implicar o pagamento de multa e juros ao IGH, conforme mencionada acima, pela falta de tempo hábil na sua análise e processamento.


 Comprado por
Alex Junior
 Instituto de
 Gestão e
 Humanização


 Coordenador de Suprimentos
Tiago Farias
 Instituto de
 Gestão e
 Humanização

Gestor da Unidade


 Diretor Geral
 Hospital Materno-Infantil HMI

PROPOSTA DE LOCAÇÃO CM-1393B-19

AO
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH
HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE GOIÂNIA
CNPJ: 11.858.570/0002-14
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3369277
ATT.: SR. CLAUDIO
FONE: (62) 3956-2900
EMAIL: neocare.techmi@gmail.com

ITEM 01 – 20 UNIDADES

FOTOTERAPIA MODELO LED-PHOTO – MARCA OLIDEF PROCEDÊNCIA: NACIONAL – MARCA OLIDEF
REGISTRO ANVISA: 10227180036

Produto certificado pelo Inmetro para as normas NBR IEC 60601-1:2010, NBR IEC 60601-1-2:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011, ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010 e NBR IEC 60601-2-50:2010.

Descrição do produto:

- Equipamento de fototerapia compacta, microprocessada e de alta intensidade para tratamento da icterícia neonatal, com baixo consumo de energia.
- Utiliza Leds de alta potência para emissão de luz azul, **espectro de radiação focado entre 450 e 460 nm**, sem emissão de radiação ultravioleta e infravermelho, com foco de luz com alta irradiação tanto na parte central quanto nas extremidades, sem necessidade de filtros ópticos.
- Baixa emissão de calor para o paciente.
- Possui sistema de iluminação que utiliza leds de alta potência na cor branca para visualização do paciente, podendo ser acionada em conjunto com os leds azuis ou de forma isolada.
- Carenagem em plástico de engenharia de alta resistência mecânica e com alças (manípulos) para locomoção e posicionamento da fonte de luz.
- Sistema de ventilação forçada.
- Painel de controle microprocessado, com teclado de membrana e display de cristal líquido alfanumérico com informações em português e iluminação de fundo, que permite a visualização dos parâmetros mesmo em ambientes escuros.
- Permite controle da intensidade da luz azul de 0 até 100% e programação de ciclo de exposição do paciente de 10%.
- Possui indicador de tempo de exposição do paciente e tempo de funcionamento dos leds.
- Possui indicação de temperatura ambiente, data e hora.
- Permite o armazenamento de irradiâncias e visualização dos valores previamente armazenados.
- Suporte com base dotada de 3 rodízios com freio, com ajuste de altura, ideal para atendimento a pacientes acomodados em berços aquecidos, incubadoras e bercinhos simples.
- Coluna e base com pintura epóxi em pó eletrostático e tratamento anti corrosivo.
- Permite ajuste da fonte de luz por movimentos de rotação, inclinação e ajuste de altura.
- Possui 4 ventosas para instalação da fototerapia diretamente sobre a cúpula de acrílico.
- Fácil acesso para limpeza e substituição dos Leds e sistema de exaustão.

13.943.408/0001-49

HOSPDAN COMÉRCIO E
SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - ME
Av. Perimetral Nº 2160 Qd. 09 Lt 116
Setor Coimbra
CEP: 74 533-020
GOIÂNIA - GO


Marcelo
Diretor Geral
Hospital Materno Infantil - HMI


Página 1 de 3

Principais alarmes:

- Falta de energia
- Falha no sistema

Especificações técnicas:

- Controle de intensidade de 0% (leds desligados) até 100%, com intervalos de 10%.
- Alimentação elétrica: 127 / 220Vac (seleção automática) – 50/60Hz
- Quantidade de Leds:

Azuis: 15

Branco: 4

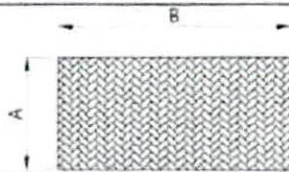
- Ruído < 50dBa
- **Vida útil estimada para a fonte emissora de luz (Leds): 20.000 horas**
- Potência elétrica total: 65W
- **Dimensões do foco luminoso emitido a 30 cm: 40 x 30cm**
- Intensidade média no centro do foco luminoso a 30 cm: 56 μ W/cm²/nm
- Dimensão aproximadas da caixa plástica da fonte de luz: 13 x 50 x 20 cm
- Altura: ajustável entre 100 e 140 cm
- Peso aproximado: 30kg (com ajuste de altura e base com rodízios)

Opcionais não inclusos ao equipamento:

- Sistema de comunicação serial, com saída RS232 para computador/impressora.
- Sensor de pele
- Pedestal móvel com 3 (três) rodízios de rotação 360° com freio e ajuste de altura.



Led Photo –Olidef

Distancia do refletor ao paciente D (mm)		
	A (mm)	B (mm)
300	300	400
400	300	400
500	300	400
600	300	400

Distancia do refletor ao paciente (mm)	Radiação Máxima em μ W/cm ² .nm ($\pm 8\%$)	Radiação Média em μ W/cm ² .nm ($\pm 8\%$)
300	75	56
400	67	51
500	61	47
600	58	45

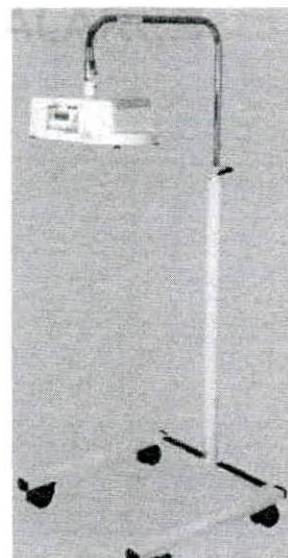


Imagem ilustrativa do suporte

VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$ 600,00
VALOR TOTAL MENSAL R\$ 12.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA MENSAL R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

CONDIÇÕES:

Contrato de locação no período mínimo de 24 meses;
Certificado de calibração será fornecido no ato da instalação dos equipamentos;
Prazo para substituição de equipamento danificado em até 24 horas;
O cronograma para preventiva e calibração será apresentado no ato da entrega dos equipamentos;
Manutenção preventiva e calibração será realizado pela **HOSPDAN**;
Manutenção corretiva sendo constatado mau uso do equipamento, os custos será por conta do locador;
Treinamento será aplicado no ato da instalação e cada ano subsequente;
Pagamento: À vista
Dados para pagamento:
Banco: Itaú – Ag: 4308 – C/C.: 20998-2
Favorecido: Hospdan Comércio e Serviços Hospitalares Ltda.
Cnpj: 13.943.408/0001-49
Prazo para entrega: Em até 30 dias para 10 unidades, restante em até 60 dias.
Frete: Fob
Instalação e treinamento inclusos.
Validade da proposta: 20 dias
Instalação e treinamento por conta da Hospdan (Assistência exclusiva no estado de Goiás e Brasília).
Consultor: Pablo Ferreira – Tel.: **(62) 3088-1060 / 99374-9007**
Email: hospdancomercial@terra.com.br

Goiânia, 24 de Abril de 2019.

13.943.408/0001-49

HOSPDAN COMÉRCIO E
SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - ME
Av. Perimetral Nº 2160 Qd. 09 Lt 116
Setor Coimbra
CEP: 74.533-020
GOIÂNIA - GO

OBS - Minir


Pablo Ferreira dos Santos
Gerente Comercial




Danilo Junior de Oliveira
Diretor Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

Página 3 de 3



Banco Talentos

[\(http://webmail.igh.org.br/\)](http://webmail.igh.org.br/)SUPPORTE
TÉCNICO DE TI[\(http://igh.ksys.net.br/helpdesk/\)](http://igh.ksys.net.br/helpdesk/)BANCO DE
TALENTOS<http://177.21.16.58:8080/RM/Rhu-BancoTalentos/#/RM/Rhu->**igh** Instituto de
Gestão e
Humanização

(f)

(f)

<http://igh.org.br/index.php/590-feira-de-saude-e-cidadania-realiza-atendimentos-gratuitos><http://igh.org.br/index.php/590-feira-de-saude-e-cidadania-realiza-atendimentos-gratuitos-para-populacao-da-boca-do-rio>

Feira de Saúde movimenta bairro da Boca do Rio neste sábado (13)

Pesquisar

Você está aqui: [Página Principal \(/index.php\)](#) » [Transparência \(/index.php/transparencia\)](#) » [Resultado de Editais \(/index.php/transparencia/resultado-de-editais\)](#) » [Goiás \(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1\)](#) » [Hospital Materno Infantil \(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/hospital-materno-infantil\)](#) » [Compras \(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/hospital-materno-infantil/compras-12\)](#) » [Resultado Processo Seletivo Nº20192604EX002HMI](#)

Resultado Processo Seletivo Nº20192604EX002HMI

[\(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/hospital-materno-infantil/compras-12/8289-resultado-processo-seletivo-n-20192604ex002hmi\)](/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/hospital-materno-infantil/compras-12/8289-resultado-processo-seletivo-n-20192604ex002hmi) **Novo**

Publicado em 29 Abril 2019 • 2 downloads

Baixar
(pdf, 55 KB)
[\(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/hospital-materno-infantil/compras-12/8289-resultado-processo-seletivo-n-20192604ex002hmi/file\)](/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/hospital-materno-infantil/compras-12/8289-resultado-processo-seletivo-n-20192604ex002hmi/file)

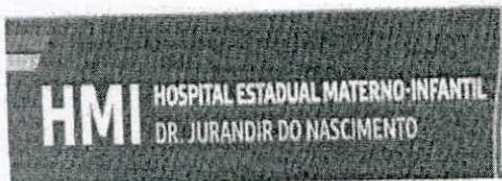
Resultado Processo Seletivo
Nº20192604EX002HMI.pdf

Onde Estamos



Campanhas





SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



NOTA EXPLICATIVA

Informo que o processo referente a **locação de 20 equipamento de locação de fototerapia compacta Marca OLIDEF** para a unidade HMI, não consta mapa de cotação e cotações com fornecedores diversos, devido à **Hospdan Comércio e Serviço Hospitalares LTDA ME** ser exclusiva da marca supracitada, conforme carta de exclusividade anexa ao processo.

EMPRESA: Hospdan Comércio e Serviço Hospitalares LTDA ME
CNPJ: 13.943.408/0001-49

Alex Júnior
Instituto de
Gestão e
Humanização
igh

Analista de Compras Pleno

Alex Júnior Silva Pereira

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ribeirão Preto / SP, na Av. Patriarca, nº 2.223 – Vila Virgínia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.983.274/0001-30, por intermédio do seu representante estatutário, **Sr. André Ali Mere**, brasileiro, casado, Advogado e Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade nº. 12.686.264 SSP/SP, CPF nº. 075.302.148-02 e na OAB nº. 103.111, declara como fabricante, detentora do registro dos produtos no Ministério da Saúde (conforme art. 5º, § 3º da Portaria nº 2.814 – GM/98, do Ministério da Saúde), que, credencia a empresa **HOSPDAN COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ 13.943.408/0001-49, Inscrição Estadual de nº 10.505.757-6, localizada na Av. Perimetral, 2160 -Quadra 09 Lote 116, Setor Coimbra, CEP 74553-020, Goiânia, como empresa autorizada a comercializar e distribuir os produtos da nossa linha de produção no estado de **Goiás** - Marca: Olidef cz.

O presente credenciamento tem vigência a partir de 01 de Janeiro de 2019 e validade até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser rescindido/substituído/revogado pela Olidef a qualquer momento, bastando notificação prévia de 30 (trinta) dias. Remanescem inalteradas as obrigações vigentes e pendentes, devendo a credenciada cumpri-las regularmente, exceto se a Olidef expressamente as eximir.

Ribeirão Preto, 26 de Dezembro de 2018.

André Ali Mere
Presidente Executivo



Av. Patriarca, 2223
14031-580 Ribeirão Preto - SP
Fone: 16 3512-3500 ext 236
www.olidef.com.br
comercial@olidef.com.br

CNPJ: 55.983.274/0001-30
Inscrição Estadual: 582.013.221.111





SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA NO ESTADO DE GOIÁS
Registro nº 01.013.0304-1 GO-5 na Confederação Nacional do Comércio
CNPJ - 01.641.083/0001-60 - Código Sindical - Mtb 002.191.14013-5

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE



Atestamos para os fins de escorar a inexigibilidade de licitação, na comercialização direta à órgãos públicos, que a empresa **HOSPDAN COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, cadastrada neste Sindicato sob o código n.º 22167, com endereço à Av. PERIMETRAL n.º 2160 Qd. 09 Lt. 116 Setor Coimbra, Goiânia - Goiás, inscrita no CNPJ sob n. **13.943.408/0001-49** é, de acordo com cópia de declaração apresentada pela própria empresa, **DISTRIBUIDOR AUTORIZADO a comercializar e distribuir os produtos da nossa linha de produção e EXCLUSIVO** na Assistência Técnica Autorizada da MARCA **OLIDEF MEDICAL** no Estado de Goiás.

Goiânia, 08 de janeiro de 2019.

01.641.083/0001-60

SINDICATO DO COMÉRCIO
ATACADISTA NO ESTADO DE GOIÁS

Rua 90 n.º 404 - Setor Sul
CEP: 74.093-020

GOIÂNIA - GO

Waleria Ribeiro
Waleria Ribeiro
Cadastro/Financeiro.

Validade: 30/06/19

Rua 90 n.º 404 - Setor Sul - Goiânia-GO - CEP 74093-020 - Telefax: (0**62) 3281-2033

www.sinat.com.br

contato@sinat.com.br

FORM.28/02

30/06/08



4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

HOSPDAN COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ: 13.943.408/0001-49

DANILO DURAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da C.I nº 3892999 expedida pela DGPC/GO e CPF nº 882.606.231-53, natural de Aurilândia-GO, nascido em 12.04.1980, Filho de Gileno Lopes de Oliveira e Neia Duraes do Prado, residente e domiciliado à Rua R-11, Nº 711 Apto 302 Ed. Toulon, Setor Oeste, Goiânia-GO, Cep nº 74.125-100.

ANDRÉIA TOLEDO DE OLIVEIRA DURAES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da C.I nº 4201660 expedida pela SPTC/GO e CPF nº 012.422.501-23, natural de Aurilândia-GO, nascida em 26.12.1983, Filha de Jurandy Rita de Oliveira e Alaide de Jesus Toledo Oliveira, residente e domiciliada à Rua R-11, Nº 711 Apto 302 Ed. Toulon, Setor Oeste, Goiânia-GO, Cep nº 74.125-100. Únicos sócios da sociedade empresária limitada **HOSPDAN COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA-ME**, estabelecida à AV PERIMETRAL, Nº 2.160, QD 09, LT 116, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA-GO, CEP Nº 74.533-020, inscrita no CNPJ sob o nº 13.943.408/0001-49, devidamente registrada na JUCEG sob o nº 52202961543 por despacho em 07/07/2011. RESOLVEM de comum acordo proceder a presente alteração contratual mediante ao disposto no Código Civil – Lei nº 10.406/2002, e pelas cláusulas e condições seguintes:

I. ATIVIDADE

Sua atividade passará a partir desta data para: **“COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALARES E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES SEM OPERADOR”**.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

DANILO DURAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da C.I nº 3892999 expedida pela DGPC/GO e CPF nº 882.606.231-53, natural de Aurilândia-GO, nascido em 12.04.1980, Filho de Gileno Lopes de Oliveira e Neia Duraes do Prado, residente e domiciliado à Rua R-11, Nº 711 Apto 302 Ed. Toulon, Setor Oeste, Goiânia-GO, Cep nº 74.125-100.

ANDRÉIA TOLEDO DE OLIVEIRA DURAES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da C.I nº 4201660 expedida pela SPTC/GO e CPF nº 012.422.501-23, natural de Aurilândia-GO, nascida em 26.12.1983, Filha de Jurandy Rita de Oliveira e Alaide de Jesus Toledo Oliveira, residente e domiciliada à Rua R-11, Nº 711 Apto 302 Ed. Toulon, Setor Oeste, Goiânia-GO, Cep nº 74.125-100. Resolvem de comum acordo, proceder a presente consolidação do contrato social e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA I

A empresa gira sob a denominação social de: "HOSPDAN COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA-ME" e tem o nome de fantasia de: HOSPDAN. (art. 997, II CC/2002)

CLÁUSULA II

O endereço da sede é: AV PERIMETRAL, Nº 2.160, QD 09, LT 116, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA-GO, CEP Nº 74.533-020, não tendo filiais declaradas, podendo no entanto criá-las se assim interessar os sócios.

CLÁUSULA III

A sociedade iniciou suas atividades em: 11 DE JULHO DE 2011, criada por tempo de duração "INDETERMINADO", e tem por objeto a exploração do ramo de: "COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALARES E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES SEM OPERADOR"

II. CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA IV

O capital social é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) divididos em 30.000 (TRINTA MIL) cotas no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, totalmente integralizado em moeda nacional pelos sócios conforme abaixo:

SÓCIOS	Nº COTAS	V. UNIT.	V. TOTAL	PCT.
DANILO DURAES DE OLIVEIRA	29.700	R\$1,00	R\$29.700,00	99 %
ANDRÉIA TOLEDO DE OLIVEIRA DURAES	300	R\$1,00	R\$300,00	1 %
TOTAIS	30.000	R\$1,00	R\$30.000,00	100%

CLÁUSULA V

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 CC/2002)

III. ORGANIZAÇÃO GERAL

CLÁUSULA VI

A sociedade é administrada pelo sócio **DANILO DURAES DE OLIVEIRA** que se incumba de todas as operações e representa a sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extra-judicialmente. O uso da empresa é feito **"ISOLADAMENTE"** pelo sócio **DANILO DURAES DE OLIVEIRA** exclusivamente para os negócios da própria sociedade ficando expressamente proibido o uso de **AVAIS, ENDOSSO DE FAVOR E OUTROS**.

CLÁUSULA VII

O exercício social é coincidente com o ano calendário civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial **ATIVO E PASSIVO**, efetuada a apuração de resultados, os lucros líquidos serão por deliberação dos sócios, distribuídos ou reinvestidos na sociedade, em casos de prejuízos estes serão suportados proporcionalmente à participação de cada sócio no capital social.

IV. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CLÁUSULA VIII

Parágrafo Único - A sociedade pode criar fundos ou reservas de lucros, verificando e observando porém os limites estipulados pela legislação em vigor.

CLÁUSULA IX

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (TRINTA) dias, findo o qual o silêncio será tido com desinteresse.

CLÁUSULA X

Os sócios não podem ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestam ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA XI

No caso de morte ou falecimento de sócio, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido poderão optar por ingressar na sociedade, ou dela se retirarem.

Parágrafo Primeiro: Neste último caso, o sócio remanescente terá prioridade para aquisição das cotas, e não fazendo, a própria sociedade as adquirirá na forma de redução de capital, pelo valor patrimonial contábil, apurado em Balanço Especial, levantado na data do falecimento. (art. 1.028 e 1.031 CC/2002).

Parágrafo Segundo: O pagamento desta redução de capital será feito em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, contadas após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial que, por sua vez, deverá estar concluído em até 60 (sessenta) dias contados da data do falecimento do sócio.

CLÁUSULA XII

A sociedade apenas se dissolverá ou somente entrará em liquidação por mútuo consentimento dos sócios que deliberarão, entre si, na escolha do liquidante e pela destinação do patrimônio líquido, respeitadas todas as obrigações civis, tributárias, previdenciárias e trabalhistas. (art. 1.028 e 1.031 CC/2002).

CLÁUSULA XIII

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/2002).

CLÁUSULA XIV

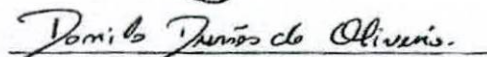
Fica eleito o foro da comarca de Goiânia, Goiás, para solução de qualquer dissídio que eventualmente venha surgir entre as partes contratantes.

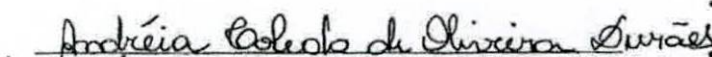
CLÁUSULA XV

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos dispositivos do Código Civil - Lei nº 10.406/2002, a cuja observância, como das demais cláusulas deste compromisso, obrigam-se os contratantes.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em via única.

Goiânia, 29 de novembro de 2016.


DANILO DURAES DE OLIVEIRA
Sócio


ANDREIA TOLEDO DE OLIVEIRA DURAES
Sócia



Handwritten signature

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
ANDREIA TOLEDO DE OLIVEIRA DURAES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
4201660 SPTC GO

CPF
012.422.501-23

DATA NASCIMENTO
26/12/1983

FILIAÇÃO
JURANDY RITA DE OLIVEIRA
ALAIDE DE JESUS TOLEDO DE OLIVEIRA

PERMISSÃO
PERMISSÃO

ACC
S

CAT. PAR
S

Nº REGISTRO
07190385092

VALIDADE
28/12/2019

1ª EMISSÃO
28/12/2016

OPERAÇÕES

Assinatura do Portador

Assinatura do Emissor

GOIÁS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1799865724

PROIBIDO PLASTIFICAR
1799865724

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU
FE.
Goiânia, 24 de Abril de 2019
LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS -
ESCREVENTE.
Selo Digital nº 02041902210930094916585
"http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo"

AAA188825

Profa do Br: Rua 9 s/n - Rio João de Almeida, 1430, S.A. Alto, SA, Goiás, Goiânia/GO, CEP 74120-010. Fone: 52.3096.9229 | www.cartorio-indio-artiaga.com.br

Demato

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DANILO DURAES DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
3892999 DGPC GO

CPF
882.606.231-53

DATA NASCIMENTO
12/04/1980

FILIAÇÃO
GILENO LOPES DE OLIVEIRA
NEIA DURAES DO PRADO

PERMISSÃO
ACB

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00410540775

VALIDADE
09/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
22/10/1998

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador

LOCAL
GOIÂNIA, GO

DATA EMISSÃO
11/10/2018

Assinatura do Emissor

15953945679
GO132272075

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1734820130

PROIBIDO PLASTIFICAR
1734820130

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO

Rua Getúlio Vargas, s/nº, 24 de Outubro, nº 155, Campinas, Goiânia GO, CEP - 74.515-020
Fone: (62) 3233-0055 | 98416-0970 | www.cartorioantoniodoprado.com.br

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
Goiânia GO, 30/03/2019, às 11:30:06 horas.

THIAGO WASHINGTON LUIZ ALVES DIAS - SUBOFICIAL E ESCRIVENTE
Selo Eletrônico nº 01981802271025094604830

CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO
Thiago Washington Luiz Alves Dias
Suboficial e Escrevente

140 ANOS



Daniel

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.943.408/0001-49 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/07/2011	
NOME EMPRESARIAL HOSPDAN COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPDAN			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PERIMETRAL	NÚMERO 2160	COMPLEMENTO QUADRA: 09; LOTE: 116;	
CEP 74.533-020	BAIRRO/DISTRITO SETOR COIMBRA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (62) 3088-1060	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/04/2019 às 18:38:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Daniel

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

VALIDADE ATE : 31 / 12 / 2019 Nº 309522

O Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a legislação vigente e, tendo em vista a regularização funcional da empresa : HOSPDAN COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA - ME

Atividades:

ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA EQUIP. MEDICO-HOSPITALARES
ARMAZENAR PRODUTOS PARA SAUDE
DISTRIBUIR PRODUTOS PARA SAUDE
TRANSPORTAR PRODUTOS PARA SAUDE

-*-

com sede a: AV PERIMETRAL N. 2160 QD. 9
LT. 116 SET COIMBRA
no município de Goiânia e sob a responsabilidade técnica de:

EDNEY PALHARES DE MEDEIRS

RF:22805

E TENDO COMO REPRESENTANTE LEGAL: DANILO DURAES DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 13.943.408/0001-49

Insc. Municipal: 307.286-1

OBS.:

concede alvara de autorizacao sanitaria para o exercicio de 2019 .

Goiânia, 24 DE JANEIRO DE 2019

observacoes:

1-DUAM PAGO EM 18/01/2019

2-Este documento devera ser fixado em local visivel ao publico.

3-Este documento podera ser cassado a qualquer momento, se CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO.

4-EXPEDIDO POR: 1323580

Danilo Duraes de Oliveira
Danilo Duraes de Oliveira

Diretoria de Vigilância
Sanitária e Ambiental

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dir. Vig. Sanitária e Ambiental

Raphael Cavalcante Calixto
Gerente de Cadastro Sanitário
Decreto nº 1094/2017

Gerência de Cadastro e
Licenciamento Sanitário

Danilo



PROCESSO: 25351.605160/2017-47
P(25351.605160/2017-47)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS

EMPRESA: SO MEDICA MATERIAIS
MEDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO CAVALCANTE, 155
BAIRRO: CENTRO CEP: 56506640 - ARCOVERDE/PE
CNPJ: 27.650.356/0001-27

PROCESSO: 25351.596298/2017-48
P(25351.596298/2017-48)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ELLU COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI EPP
ENDEREÇO: AV. TERESA CRISTINA 5731
BAIRRO: CINQUENTENÁRIO CEP: 30550390 - BELO
HORIZONTE/MG
CNPJ: 16.882.548/0001-42

PROCESSO: 25351.611496/2017-49
P(25351.611496/2017-49)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DIFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS
HOSPITALARES EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA CORONEL FRANCISCO SILVA Nº 155
BAIRRO: PITANGUINHA CEP: 57052190 - MACEIO/AL
CNPJ: 22.857.831/0001-17

PROCESSO: 25351.619205/2017-61
P(25351.619205/2017-61)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA DOS BANCÁRIOS 388
BAIRRO: EMBUEMA CEP: 06803130 - EMBU DAS ARTES/SP
CNPJ: 23.643.895/0001-88

PROCESSO: 25351.616081/2017-61
P(25351.616081/2017-61)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: BLUE HEALTH PRODUTOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA PEIXOTO WERNER Nº 496 - SALA 02
BAIRRO: PARQUE ARTUR ALVIM CEP: 03568060 - SÃO
PAULO/SP
CNPJ: 26.473.846/0001-32

PROCESSO: 25351.619131/2017-62
P(25351.619131/2017-62)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: TRANSFERRE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: Av. Gentil Goiano Brasil Qd 01 Lt 21-28
BAIRRO: Pq. In. Vice. Pres. Jose de Alencar CEP: 74993510 -
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 19.694.199/0002-04

PROCESSO: 25351.601682/2017-70
P(25351.601682/2017-70)
ATIVIDADE/CLASSE:
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: IMPLAFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: ESTRADA DO GALEÃO, 1285 - SALA 206
BAIRRO: JARDIM GUANABARA CEP: 21931383 - RIO DE
JANEIRO/RJ
CNPJ: 27.939.593/0001-02

PROCESSO: 25351.611613/2017-74
P(25351.611613/2017-74)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: L. F. G. PEDROSA & PEDROSA LTDA - ME
ENDEREÇO: AV. HIGIENOPOLIS, 210
BAIRRO: GUANABARA CEP: 86050000 - LONDRINA/PR
CNPJ: 21.431.644/0001-04

PROCESSO: 25351.611758/2017-75
P(25351.611758/2017-75)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: EDJ INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME
ENDEREÇO: rua C 86 qd 161 li 10 a 133
BAIRRO: setor sudoeste CEP: 74303200 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 23.725.069/0001-88

PROCESSO: 25351.605302/2017-76
P(25351.605302/2017-76)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: LUPE INDUSTRIA TECNOLÓGICA DE
EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP
ENDEREÇO: AV. ROMUALDO VILLANI 728
BAIRRO: JARDIM IPANEMA CEP: 1356365 - SÃO CARLOS/SP
CNPJ: 08.614.304/0001-50

PROCESSO: 25351.611557/2017-78
P(25351.611557/2017-78)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: RODOTRIO TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GUILHERME COTCHING 997 SALA 1
BAIRRO: VILA MARIA CEP: 02113113 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 15.400.134/0001-77

PROCESSO: 25351.611499/2017-82
P(25351.611499/2017-82)
ATIVIDADE/CLASSE:
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Deghi health ltda - me
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MUNHOZ MADRID 625, SETOR
201, SALA 06
BAIRRO: ROSEIRA DE SÃO SEBASTÃO CEP: 83070152 - SÃO
JOSE DOS PINHAIS/PR
CNPJ: 28.370.715/0001-55

PROCESSO: 25351.604360/2017-82
P(25351.604360/2017-82)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DENTAL PACHECO LTDA-ME
ENDEREÇO: Rua José Davila 40 pavimento 02 sala 01
BAIRRO: Centro CEP: 34000090 - NOVA LIMA/MG
CNPJ: 27.481.601/0001-10

PROCESSO: 25351.601641/2017-83
P(25351.601641/2017-83)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DENTAL TANGARA LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA EUCLIDES GERALDO MEDEIROS Nº 352-S,
SALA 02
BAIRRO: CENTRO CEP: 78300000 - TANGARÁ DA
SERRA/MT
CNPJ: 04.965.671/0001-48

PROCESSO: 25351.606833/2017-86
P(25351.606833/2017-86)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: J. SANTOS ASSESSORIA EMPRESARIAL,
COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO XAVIER DE SALES, 346
BAIRRO: CHACARA SANTANA CEP: 05830250 - SÃO
PAULO/SP
CNPJ: 11.111.285/0001-54

PROCESSO: 25351.601151/2017-87
P(25351.601151/2017-87)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: HOSPDAN COMÉRCIO E SERVIÇOS
HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AV. PERIMETRAL 2160 QD 09 LT 116
BAIRRO: SETOR COIMBRA CEP: 74530020 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 13.943.408/0001-49

PROCESSO: 25351.614789/2017-88
P(25351.614789/2017-88)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: SERVIMED COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: Rodovia Marechal Rondon, sem número KM 348
BAIRRO: Edson Bastos Gasparini CEP: 17022531 - BAURUR/SP
CNPJ: 44.463.156/0023-90

PROCESSO: 25351.614794/2017-91
P(25351.614794/2017-91)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: LIBBS FARMACÉUTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA ALBERTO CORREA FRANCFORT, Nº 88
BAIRRO: JARDIM MIMAS CEP: 06807461 - EMBU DAS
ARTES/SP
CNPJ: 61.230.314/0005-07

PROCESSO: 25351.599691/2017-93
P(25351.599691/2017-93)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: CRISTIANO FRANCO RATES - ME
ENDEREÇO: RUA TRES DE OUTUBRO Nº 120
BAIRRO: SANTA ISABEL CEP: 94480590 - VIAMÃO/RS
CNPJ: 23.902.500/0001-14

PROCESSO: 25351.606912/2017-97
P(25351.606912/2017-97)
ATIVIDADE/CLASSE:
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: LASERMED EQUIPAMENTOS E
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA ME
ENDEREÇO: ESTRADA DOM. JOÃO BECKER 600 SALA 10
BAIRRO: INGLESES CEP: 88058600 - FLORIANÓPOLIS/SC
CNPJ: 25.196.196/0001-62

PROCESSO: 25351.611761/2017-99
P(25351.611761/2017-99)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: mauricio alexandre gomes - me
ENDEREÇO: rua rangeli petraia, 56
BAIRRO: vila virgínia CEP: 14030210 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 01.479.226/0001-80

PROCESSO: 25351.606879/2017-03
P(25351.606879/2017-03)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS,
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS,
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS,
FABRICAR: SANEANTE DOMIS,
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS,
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: QUALISERV EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA
ENDEREÇO: R. MANUEL DA CRUZ N. 10
BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 69097174 - MANAUS/AM
CNPJ: 01.473.633/0001-47

PROCESSO: 25351.614802/2017-07
P(25351.614802/2017-07)
ATIVIDADE/CLASSE:
EMBALAR: SANEANTE DOMIS,
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DENTAL TANGARA LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA EUCLIDES GERALDO MEDEIROS Nº 352-S,
SALA 02
BAIRRO: CENTRO CEP: 78300000 - TANGARÁ DA
SERRA/MT
CNPJ: 04.965.671/0001-48

PROCESSO: 25351.606836/2017-10
P(25351.606836/2017-10)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS,
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS,
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: JBC IMPORTADORA DE PRODUTOS QUÍMICOS
LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA GOV. JOSÉ LINDOSO, Nº 3340 LOTE
11
BAIRRO: NOVO ALEXIO CEP: 69058600 - MANAUS/AM
CNPJ: 22.769.118/0001-11

PROCESSO: 25351.622602/2017-10
P(25351.622602/2017-10)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS,
EXPORTAR: SANEANTE DOMIS,
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: NEWCO BRASIL INDUSTRIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA MIRACEMA, 554

Domínio

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

HOSPDAN COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ

13.943.408/0001-49

Endereço Completo

- /

Telefone**Responsável Técnico**

EDNEY PALHARES DE MEDEIROS

Responsável Legal

DANILO DURAES DE OLIVEIRA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.15.842-4 (PHXL1H3759L7)

Data do Cadastro

11/12/2017

Situação**Nº do Processo**

25351.614789/2017-88

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Transportar

- Correlatos

Dimas

Solicitação de Pedido/Serviço

RG.ERG.COM.004

Emissão: 20/01/2017

Versão: 01

Página: 1 de 1

Solicitação de Compras/ Serviços

Nº Pedido: 030

Data: 19/03/2019

Suprimentos

Informações gerais

Unidade: HMI Setor: UCIN CANGURÚ Centro de custo: 132

Solicitante: CLAUDIO FLEURI CAVALCANTE Data: 19/03/2019 Telefone Solicitante: (62) 3956-2993 E-mail Solicitante: claudio.cavalcante@igh.org.br

Tipo do pedido: ☐ Ressuprimento ☒ Serviço ☐ Aplicação direta ☐ Bem patrimonial

Prazo: ☐ Normal (até 30 dias para entrega) ☒ Emergencial (até 48 horas para entrega)

Relação de itens / serviços

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	20	UN	Locação de 20 (vinte) aparelhos de fototerapia, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades do HMI,
2			A situação emergencial está discriminada no item 2. JUSTIFICAVA DA CONTRATAÇÃO do termo de referência em anexo.
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			OBS: Segue em anexo o Relatório Técnico de Inspeção nº 024/2017 – Engenharia Clínica do HMI, bem como a proposta comercial da empresa HOSPDAN Comércio e Serviços Hospitalares Ltda.
11			
12			

Aprovação

Solicitante

Diretoria Técnica

Gerência Operacional

Diretoria Geral

Coordenador de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na locação de 20 (vinte) equipamentos médico-hospitalares (FOTOTERAPIA), atendendo as necessidades do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI, por um período de 12 (doze) meses.

As despesas com a execução do objeto é estimada em R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit	Valor Total Mensal
01	Fototerapia	UN	20	600,00	12.000,00
Valor total estimado anual					R\$ 144.000,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

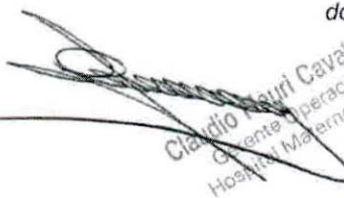
O Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI possuem 20 (vinte) leitos de UTIN, 22 (vinte e dois) leitos de UCIN, sendo 17 leitos convencionais e 05 (cinco) leitos método Canguru.

Ressaltamos que é costumeiro a UCIN atender além da sua capacidade instalada, chegando a abrigar até 30 (trinta) pacientes internados.

Vale ressaltar que, os equipamentos de fototerapia existentes no HMI, em sua grande maioria encontram se obsoletos, ultrapassados e danificados considerando o desgaste natural de utilização. E de acordo com o relatório técnico de inspeção nº 024/2017, todos os aparelhos possuem mais de 07 anos de uso, e os mesmos carecem de substituição de peças e componentes para restabelecer o funcionamento correto, e os custos orçados demonstraram serem iguais ou superiores ao valor do bem depreciado.

Informamos também a necessidade do atendimento das determinações do item 7.6 da cláusula sétima do sétimo termo aditivo ao contrato de gestão:

Poderá o PARCEIRO PÚBLICO, conforme recomende o interesse público, mediante ato fundamentado da autoridade supervisora da área fim, a ser ratificado pelo Chefe do Executivo, além dos valores mensalmente transferidos, repassar recursos ao PARCEIRO PRIVADO a título de investimento, para ampliação de estruturas físicas já existentes e aquisição de bens móveis complementares de qualquer natureza que se fizerem necessários à prestação dos serviços públicos objeto deste Ajuste, (grifo nosso).


Claudio Mauri Cavalcanti
Gerente Operacional
Hospital Materno Infantil

Essas providências a serem adotadas, prolongam o tempo de aquisição, causando mais prejuízos e colocando em risco a vida do paciente assistido pelo HMI.

Por fim, informamos que por meio do ofício nº 039/2018 – DG, foi solicitado à Secretaria de Estado da Saúde – SES, autorização de repasses financeiros a título de investimento, **visando à aquisição dos 20 (vinte) aparelhos de fototerapia**, e que até o presente momento, não obtivemos resposta, fato esse, que justifica a realização desta despesa.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

O presente termo de referência tem como objeto a locação de 20 (vinte) equipamentos médico-hospitalares (FOTOTERAPIA), para o HMI.

Os equipamentos deverão ter as características mínimas a seguir:

- ✓ Certificação do INMETRO para as normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC60601-1-2:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-1-6:2011, ABNT NBR IEC 60601-1-1-9:2010 e NBR IEC 60601-2-50:2010;
- ✓ Compactada, microprocessada e de alta intensidade para tratamento de icterícia, com baixo consumo de energia;
- ✓ Iluminação por (LED) de alta potência para emissão de luz azul, espectro de radiação focado entre 450 e 460nm;
- ✓ Sem emissão de radiação ultravioleta e infravermelha;
- ✓ Foco de luz com alta irradiação na parte central quanto nas extremidades, sem necessidade de filtros ópticos;
- ✓ Baixa emissão de calor para o paciente;
- ✓ Possuir sistema de iluminação que utiliza leds de alta potência na cor branca para visualização do paciente, podendo ser acionado em conjunto com os leds azuis ou de forma isolada;
- ✓ Carenagem em plástico de engenharia de alta resistência mecânica e com alças (manípulos) para locomoção e posicionamento da fonte de luz;
- ✓ Sistema de ventilação forçada;
- ✓ Painel de controle microprocessado, com teclado de membrana e display de cristal líquido alfanumérico com informações em português e iluminação de fundo, que permita a visualização dos parâmetros mesmo em ambientes escuros;
- ✓ Permitir o controle da intensidade da luz azul de 0% até 100% e programação de ciclo de exposição do paciente de 10%;
- ✓ Possui indicador de tempo de exposição do paciente e tempo de funcionamento dos leds;
- ✓ Possui indicador de temperatura ambiente, data e hora;



Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
--------------------------------	--	-------------------------------	--------------------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
--------------------------------	--	-------------------------------	--------------------------------------

Nenhum registro encontrado

Voltar

Daniel

- ✓ Permite o armazenamento de irradiâncias e visualização dos valores previamente armazenados;
- ✓ Suporte com base dotada de 03 rodízios com freio, com ajuste de altura, ideal par atendimento a pacientes acomodados em berços aquecidos, incubadoras e bercinhos simples;
- ✓ Coluna e base com pintura epóxi em pó eletrostático e tratamento anticorrosivo;
- ✓ Permita o ajuste da fonte de luz por movimentos de rotação, inclinação e ajuste de altura;
- ✓ Possuir ventosas para instalação da fototerapia diretamente sobre a cúpula de acrílico;
- ✓ Alarmes de falta de energia e dos sistemas;
- ✓ Alimentação elétrica de 120/220 Vac – 50/0Hz.

Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, remessa, devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o escopo de manutenção preventiva conforme especificado nos manuais dos equipamentos, utilizando somente peças originais.

A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos, instalações, sistemas ou suas partes.

Considera-se preventiva aquela que visa manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização, visando reduzir as possibilidades de interrupção dos serviços.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser acompanhados em tempo real, mantendo o histórico por equipamento, e comunicando a unidade mensalmente sobre o serviço prestado.

A manutenção corretiva consiste em substituir peças ou componentes que se desgastaram ou falharam e que levaram o equipamento a uma parada, por falha/pane em um ou mais componentes.



O fornecimento e aplicação de materiais de reposição (peças e componentes) bem como as despesas relativas à instalação de peças decorrentes da prestação dos serviços de manutenção corretiva estão incluídos no valor total desta contratação.

Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

Deverá ser observado o horário compreendido entre às 08h00min e 18h00min para realizar as manutenções preventivas, de segunda a sexta-feira.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado no item anterior. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer risco ao paciente, os serviços deverão ser programados para outros horários e dias, de forma a não gerar pagamento de horas extras e adicional noturno, sendo compensadas as horas excedentes dentro do mês ou, na impossibilidade, no mês subsequente, obedecidas às condições da convenção coletiva de trabalho da categoria.

No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local, a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local. Deixando outro equipamento equivalente no local como backup.

4. DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos.

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O objeto deste termo de referência deverá ser executado na seguinte unidade hospitalar:

Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI, situado à Rua R-7, s/n, setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74.125-090.



6. DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS:

A empresa obrigará-se a entregar os equipamentos estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se por refazer total ou parcialmente, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

O fiscal do contrato a ser designado, deve, neste caso, comunicar formalmente à Gerência Operacional, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação nos registros e adoção das medidas cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obrigará-se a:

Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados neste termo de referência.

Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência.

Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do HMI.

Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos nas dependências, instalações e equipamentos do HMI, e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder. O HMI lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito, desde que comprovada a culpa exclusiva da CONTRATADA limitada em 10% do valor do Contrato.

Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do IGH.

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado pelo HMI, para acompanhamento da execução do objeto, prestando



todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações.

Comunicar a CONTRATANTE antes da data de cada visita com antecedência;

Fornecer a CONTRATANTE, após cada visita, ordem de serviço que deverá ser assinada pela mesma;

Relatar o estado dos equipamentos;

Fornecer a lista de peças aplicadas;

Fornecer a relação dos serviços executados;

Fornecer lista de recomendações para a melhor operação e conservação dos equipamentos;

Manter equipe de técnicos devidamente treinados e dimensionados para realizar as manutenções;

Enviar técnicos para as manutenções munidos de equipamentos de proteção pessoal, trajando uniforme devidamente identificado;

Informar a necessidade de eventuais manutenções corretivas necessárias à boa operação dos equipamentos;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O Contratante obrigar-se-á:

Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

Solicitar o serviço, mediante a emissão da solicitação de serviços.

Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado;



Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado;

Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante do HMI.

O Fiscal do HMI terá acesso a qualquer tempo aos registros dos serviços;

A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo HMI.

A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los, sem ônus para o HMI;

Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- ✓ Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na solicitação de serviço;
- ✓ Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo;
- ✓ A assistência da fiscalização do HMI, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados;

A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da licitante vencedora que venham causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das



funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos;

10. DAS PENALIDADES:

A empresa ficará passível das penalidades previstas nas legislações correlatas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas impeçam ou embarace de alguma forma, a fiscalização que o HMI se reserva ao direito de exercer, ou, ainda, transfira a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, bem como o caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Licitante deve incluir no custo da proposta final:

- ✓ Despesas com mão de obra, viagens, carro de serviço, impostos e estadias (se necessárias), para a realização das manutenções preventivas;
- ✓ Peças específicas para cada visita de manutenção preventiva e corretiva;
- ✓ Garantir que utilizará sempre peças originais.

As manutenções preventivas dos equipamentos deverão ser feitas de acordo com as recomendações do fabricante, observadas as condições de operação do equipamento.

Goiânia, 19 de março de 2019.


Claudio Fleuri Cavalcante
Gerente Operacional do HMI

RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO

Setor de Engenharia Clínica - HMI

Nº 024/2017

Dados do Cliente

Razão Social: Instituto de Gestão e Humanização - IGH
Interessado: Hospital Materno Infantil - HMI
Endereço: Av. Perimetral, nº 1722, Qd. 37, Lt 74, Setor Coimbra, Goiânia-GO
Contato: Sr. Vinicius Cunha – Gestor Operacional
Telefone: (62) 3949-2911

Dados do Equipamento Inspeccionado

Equipamento: APARELHO DE FOTOTERAPIA
Marca: FANEM
Fabricação/Origem: FANEM/BRASIL
Nº de Registro na ANVISA: 10224620049 (BILITRON 3006) VÁLIDO ATÉ 29/04/2019
Nº de Registro na ANVISA: 10224620002 (BILISPOT) **VENCIDO**

Histórico do Equipamento:

A unidade informou que a eficiência do tratamento de fototerapia não está alcançando efeitos satisfatórios, onde precisam utilizar mais de três equipamentos em um paciente com a duração de exposição acima do que é preconizado. Na unidade existem dois modelos de fototerapia, um mais antigo que utiliza lâmpada incandescente e um mais moderno que utiliza lâmpadas de LED.

O modelo BILISPOT que utiliza lâmpada incandescente não é mais comercializado, pois sua tecnologia foi substituída pela tecnologia do LED, que é realiza o tratamento com maior eficiência e menor tempo. Logo esses equipamentos são pouco usados dentro da unidade.

Já o modelo BILITRON que utiliza lâmpada de LED continua sendo comercializado e possui possibilidades de manutenção corretiva com substituição de peças/partes. Esses modelos existentes possuem mais de 05 anos dentro da unidade, e não temos registro histórico de substituição de suas lâmpadas até o momento.

Inspeção Visual Externa:

- Equipamentos com estado de conservação ruim, carcaça com presença de oxidação/ferrugem;
- Falta ou danificação de alguns botões de regulagem dos parâmetros;
- Rodízios do carrinho de transporte danificados;
- Haste de sustentação danificados;
- Fontes de alimentação danificadas.

Teste de Funcionamento

Os equipamentos do modelo BILISPOT não tiveram sua irradiância medida devido à indisponibilidade de sensor para o mesmo. Já o modelo BILITRON 3006 tiveram suas irradiâncias medidas pelo sensor que é comercializado pela própria FANEM para este fim. Para alcançarmos resultados satisfatórios, as medidas devem estar no intervalo de valores de 45-65 $\mu\text{W}/\text{cm}^2.\text{nm}$ quando colocado a 30 cm do paciente. Segue os resultados obtidos:

TAG	Nº de Série	Estado	Proprietário	Modelo	Medida ($\mu\text{W}/\text{cm}^2.\text{nm}$)	Conforme	Não Conforme
HMI 0018	YAF59874	Ativo	CENTRO CIRÚRGICO	BILISPOT	NM		
HMI 0427	YAF59879	Ativo	CLÍNICA DE GINEC./OBSTET.	BILITRON 3006	15,41		X
HMI 0354	GAF61176	Ativo	CLÍNICA DE GINEC./OBSTET.	BILITRON 3006	17,1		X
HMI 0362	GAF61168	Ativo	CLÍNICA DE GINEC./OBSTET.	BILITRON 3006	20,44		X
HMI 0493	YAF59875	Ativo	CLÍNICA DE GINEC./OBSTET.	BILISPOT	NM		
HMI 0117	YAF59878	Ativo	CLÍNICA DE GINEC./OBSTET.	BILISPOT	NM		
HMI 0492	YAF59881	Ativo	CLÍNICA DE GINEC./OBSTET.	BILISPOT	NM		
HMI 0494	GAF61212	Ativo	CLÍNICA DE PEDIATRIA	BILITRON 3006	15,55		X
	GAF61176	Ativo	HMVN	BILITRON 3006	NM		
HMI 0365	YAF59877	Ativo	PSM	BILISPOT	NM		
HMI 0120	YAF56887	Ativo	PSM	BILISPOT	NM		
HMI 0188	GAF61162	Ativo	PSP	BILITRON 3006	6,8		X
HMI 0893	GAF61169	Ativo	PSP	BILITRON 3006	18,88		X
HMI 0445	GAF61187	Desativado	SUVISA	BILITRON 3006	16,8		X
HMI 0448	GAF61160	Desativado	SUVISA	BILITRON 3006	NF		X
HMI 0444	GAF61200	Desativado	SUVISA	BILITRON 3006	NF		X
HMI 0453	GAF61204	Desativado	SUVISA	BILITRON 3006	NF		X
	GAF61173	Desativado	SUVISA	BILITRON 3006	NF		X
HMI 0458	GAF61171	Desativado	SUVISA	BILITRON 3006	NF		X
	GAF61161	Desativado	SUVISA	BILITRON 3006	NF		X
	GAF61184	Desativado	SUVISA	BILITRON 3006	NF		X
	GAF61172	Desativado	SUVISA	BILITRON 3006	NF		X
HMI 0446	GAF61215	Desativado	SUVISA	BILITRON 3006	NF		X
HMI 0449	GAF61166	Desativado	SUVISA	BILITRON 3006	NF		X
HMI 0450	GAF61179	Desativado	SUVISA	BILITRON 3006	NF		X
HMI 0451	GAF61203	Desativado	SUVISA	BILITRON 3006	NF		X
HMI 0452	GAF61207	Desativado	SUVISA	BILITRON 3006	NF		X
HMI 0454	GAF61183	Desativado	SUVISA	BILITRON 3006	NF		X
HMI 0455	GAF61196	Desativado	SUVISA	BILITRON 3006	NF		X
HMI 0457	GAF61192	Desativado	SUVISA	BILITRON 3006	NF		X
HMI 0179	GAF61189	Ativo	UCIN CANGURU	BILITRON 3006	7,5		X
ENG:0318	YAK 31108	Ativo	UCIN CANGURU	BILITRON 3006	9,34		X
HMI 0134	GAF61191	Ativo	UCIN CANGURU	BILITRON 3006	10,2		X
HMI 0456	GAF61214	Ativo	UCIN CANGURU	BILITRON 3006	12,56		X
HMI 0363	GAF61181	Ativo	UCIN CANGURU	BILITRON 3006	14,87		X
HMI 0482	GAF 61201	Ativo	UCIN CANGURU	BILITRON 3006	14,89		X
HMI 0468	YAK31108	Ativo	UCIN CANGURU	BILITRON 3006	21,2		X
ENG:0256	GAF 61199	Ativo	UCIN CANGURU	BILITRON 3006	11,54		X
HMI 0447	GAF61210	Ativo	UCIN CANGURU	BILITRON 3006	16,77		X
HMI 0190	GAF61209	Ativo	UCIN CANGURU	BILITRON 3006	7,71		X

TAG	Nº de Série	Estado	Proprietário	Modelo	Medida (uW/cm².nm)	Conforme	Não Conforme
ENG:0413	GAF 61173	Ativo	UCIN CANGURU	BILITRON 3006	7,98		X
ENG:0163	GAF 61211	Ativo	UCIN CANGURU	BILITRON 3006	NF		X
HMI 0170	GAF61190	Ativo	UCIN CANGURU	BILITRON 3006	NF		X
HMI 0169	GAF61194	Ativo	UCIN CANGURU	BILITRON 3006	NF		X
HMI 0180	GAF61213	Ativo	UCIN CANGURU	BILITRON 3006	NF		X
ENG:0139		Em Manuten.	UCIN CANGURU	BILITRON 3006	NF		X
HMI 0163	YAF59883	Ativo	UCIN CANGURU	BILISPOT	NM		
HMI 0364	GAF61180	Ativo	UTI NEONATAL	BILITRON 3006	11,9		X
HMI 0474	GAF61161	Ativo	UTI NEONATAL	BILITRON 3006	12,7		X
HMI 0135	GAF61205	Ativo	UTI PEDIÁTRICA	BILITRON 3006	10,53		X

NF: Não Funciona;

NM: Não Medido,

Pesquisa de Preço/Custo

Solicitamos orçamento para a representante local da marca FANEM, a fim de identificar o custo da manutenção corretiva para reestabelecer a funcionalidade dos equipamentos listados, e solicitamos orçamento de um novo equipamento com garantia de 12 meses. Segue os valores orçados:

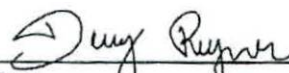
- Valor médio do reparo de 01 Fototerapia: **R\$ 1.289,04** (Garantia de 03 meses do serviço e peças);
- Valor médio de compra de 01 Fototerapia: **R\$ 5.320,00** (Garantia de 12 meses).

Conclusão e Considerações Finais

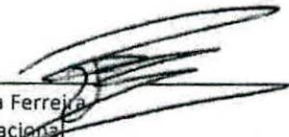
Como os equipamentos possuem mais de 07 anos de instalação, o estado físico/funcional dos mesmos necessitam substituição de partes/peças para restabelecer o funcionamento correto, e o valor de reparo orçado demonstra ser igual/supera o valor do bem depreciado todos esses anos. Desta forma recomendamos a desativação permanente dos equipamentos listados, e recomendamos que ocorra a substituição por equipamentos novos que garantam a continuidade do tratamento por fototerapia, eficiência e segurança ao paciente.

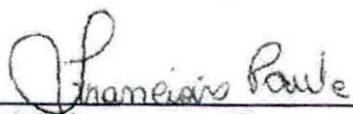
Para conseguir atender a demanda interna deste tipo de tratamento, esta unidade necessita de no mínimo 20 Aparelhos de Fototerapia funcionais com sua eficiência de luminosidade garantiva.

Elaborador


 NeoCare
 Engº Deny Reyner
 Coord. da Engenharia Clínica - Goiânia-GO
 CREA 15616/D-GO
 Telefone: +55 (62) 98227-1903
 e-mail: neocare.engclin@gmail.com

Aprovador (a)


 Vinicius Cunha Ferreira
 Gerente Operacional
 INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH
 Hospital Materno Infantil - HMI


 Franciols Paula
 Departamento de Patrimônio
 INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH
 Hospital Materno Infantil - HMI



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HOSPDAN COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **13.943.408/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:53:59 do dia 18/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/10/2019.
Código de controle da certidão: **FBCF.71FB.577C.E5DC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 21565258

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
HOSPDAN COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ
13.943.408/0001-49

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.655.465.746

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 25 MARCO DE 2019

HORA: 17:45:55:4

Denis

PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASCERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 4.926.282-3

Prazo de Validade: até 23/05/2019

CNPJ: 13.943.408/0001-49

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 24 DE ABRIL DE 2019

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPDAN COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.943.408/0001-49

Certidão nº: 170314340/2019

Expedição: 03/04/2019, às 08:09:38

Validade: 29/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPDAN COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.943.408/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Danilo

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13943408/0001-49
Razão Social: HOSPDAN COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA ME
Nome Fantasia: HOSPDAN
Endereço: AV PERIMETRAL 2160 QD09 LT116 / SETOR COIMBRA / GOIANIA / GO
/ 74533-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2019 a 28/04/2019

Certificação Número: 2019033003075108662449

Informação obtida em 14/04/2019, às 15:22:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13943408/0001-49
Razão Social: HOSPDAN COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA ME
Nome Fantasia: HOSPDAN
Endereço: AV PERIMETRAL 2160 QD09 LT116 / SETOR COIMBRA / GOIANIA / GO / 74533-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/05/2019 a 05/06/2019

Certificação Número: 2019050703572129166295

Informação obtida em 17/05/2019, às 11:54:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**